



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI MUNICIPAL Nº. 1.097/2019.

(Reeditada pela Lei Municipal 1.403/2024).

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica denominado o Centro de Educação Infantil de “**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**”, localizado no Município de Paranaíta/MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaíta/MT, em 08 de novembro de 2019.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT

Reeditada em 23/09/2024.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal